I ENCONTRO BRASILEIRO DE FILOSOFIA DO DIREITO

Promovido pelo Dr. Tarcísio de Miranda Burity, governador do estado da Paraíba, o I Encontro Brasileiro de Filosofia do Direito realizou-se em João Pessoa, de 28 de setembro a 4 de outubro, na sala das convenções do Hotel Tambaú, com a presença de professores da matéria de várias universidades nacionais e de professores estrangeiros especialmente convidados.

Os temas debatidos situavam-se em duas áreas principais. No campo do direito público, os temas subordinavam-se ao tópico geral "Direito e poder". No campo do direito privado, problemas relativos à conceituação e compreensão da norma jurídica, da proposição e seus enunciados, na esfera do positivismo e do jusnaturalismo, da teoria dos valores, do tridimensionalismo e outras questões conexas.

O Prof. Miguel Reale, coordenador do simpósio, recebeu a homenagem por sua jubilação na cátedra e seus numerosos trabalhos no domínio didático e especulativo da filosofia do direito. Expressou esse reconhecimento o próprio Governador Tarcísio Burity, assinalando-lhe os altos méritos. Sua teoria tridimensionalista do direito, já discutida por pensadores de renome internacional, como Ricasens Siches, Garcia Maynez, Umberto Cerroni, Helmut Coing, Henkel, Bagolini etc., foi objeto de sérias considerações que lhe destacaram o alcance filosófico e científico naquele plenário.

Embora correndo o risco de omissões de nomes de relevo no nosso meio universitário, anotamos aqui, rapidamente, professores que apresentaram teses ao debate: Renato Czerna, O Sentido do antinaturalismo de Pascal; Aloisio Ferraz Pereira, Direito e dominação no horizonte da existência; Ciuro Caldani, Sobre epistemologia jurídica; Squella Narduci, El conocimiento de los valores en Derecho; Miguel Reale, Experiência jurídica e Código Civil; Tarcísio Burity, Considerações sobre efetividade e validade da norma jurídica; Machado Paupério, sobre a teoria dos valores e o jusnaturalismo; Oliveiros Litrento, sobre interpretações modernas do positivismo e do jusnaturalismo; G. Malinverni sobre os critérios da juridicidade da norma; e ainda valiosos trabalhos de Luís Alberto Warat, Marília Machado Pinto, Jessy Santos, Paulo Nader, Luís Fernando Coelho, Daniel Souza Coelho, Nélson Saldanha, Glaucio Veiga, Pinto Ferreira, Silvino Lopes Neto, Flávio Colaço, Galvão de Souza, e outros que muito mereceram pelos debates de que foram alvos e muito concorreram para o indiscutível êxito do congresso, que foi, na verdade, um acontecimento de grande relevo na atual administração daquele estado.